



ID: 96926

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Jeanette Costa de Freitas, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo 1º.- Fica criada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Artigo 2º. - O Artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 75 - As comissões permanentes são sete, compostas, cada uma, de três membros no mínimo, com as seguintes denominações:

VII – Defesa dos Direitos da Mulher.

Artigo 3º. – O Artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 77 – É da competência específica:

VII – Da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) examinar e emitir parecer sobre o mérito de todos os processos, Projetos de Lei e Assuntos que digam respeito à Proteção dos Direitos Fundamentais da Mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Artigo 4º. - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jeanette Costa de Freitas

Janetinha Freitas

VEREADORA

PSDB

Hugo Silva - UNIAO BRASIL



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

As considerações desta Vereadora dizem respeito às dificuldades enfrentadas pelas mulheres, sejam elas trabalhadoras do lar, funcionárias ou empregadas em geral.

É fato que a legislação em defesa da mulher trouxe alento às mães, às filhas e a tantas outras que tiveram seus direitos violados, muitas vezes sofrendo agressões verbais e físicas, sendo destratadas e humilhadas, sem que pudessem ser devidamente ouvidas e amparadas pela Justiça.

A legislação que assegura os direitos das mulheres surgiu justamente para equilibrar garantias, reafirmando que a mulher, enquanto pessoa humana, deve ser respeitada e valorizada.

Outro objetivo igualmente relevante é legislar em favor das mulheres, criando condições para que tenham acesso a trabalho digno, inclusive podendo representar seu Município, seu Estado e seu País na política partidária. Esta é mais uma razão para a criação, nesta Casa de Leis, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Por que deve ser permanente? Porque os direitos da mulher são direitos perenes, amparados pelo direito natural e universal.

É por compreender a importância da mulher, aquela por intermédio da qual Deus envia seus anjos à Terra, que apresento este Projeto de Resolução. Solicito o apoio de todos os nobres e ilustres pares para sua aprovação, com a finalidade de fortalecer a luta nacional em defesa desta nobre e justa causa.

Desde já, manifesto meus mais sinceros agradecimentos.

Plenário Antônio Branco, 19 de novembro de 2025.

Jeanette Costa de Freitas

Janetinha Freitas

VEREADORA

PSDB

Hugo Silva - UNIAO BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003900320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 19/11/2025 10:55

Checksum: **A52E2AF5EE8A2A62AC0F0834EE9C4BE573415283CE167909A11EC7084133F80A**

Assinado eletronicamente por **José Hugo da Silva** em 19/11/2025 14:24

Checksum: **65DD32F0C3C6DC5DB344352B9037C3B316BFB37CDC00B1D5B7F40CD1BD0120FC**

